

PERMISSÃO GRATUITA DE USO

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP**, autarquia estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, com sede na Rua Quirino de Andrade, nº 215, São Paulo/Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 48.031.918/0001-24, neste ato representada por seu Reitor Professor Doutor MARCOS MACARI, na forma do artigo 34, inciso I, do Estatuto da UNESP, neste ato denominada **PERMITENTE** resolve **PERMITIR** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, cédula de identidade nº 8943783-4 SSP/SP e CPF nº 058.804.048-70, neste ato denominada **PERMISSIONÁRIA**, **utilize** gratuitamente a área abaixo descrita, mediante as seguintes condições:

1. A presente permissão tem por objeto regulamentar a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIA**, da área de 4.193,65 m², localizada(s) na Faculdade de Ciências Agronômicas- Fazenda de Estudos, Pesquisas e Produção- Lageado, Estrada Vicinal Alcides Soares/BTC-010, quilômetro 7+740 metros, *Campus* de Botucatu, devidamente indicada no "croquis" identificado como Anexo I e que faz parte integrante do presente, para a finalidade **única e exclusiva** de implantar o "Mirante da Cuesta", conforme projeto - Anexo II, que também faz parte integrante do presente.

2. Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, enquanto os interesses justificadores do ato persistirem, a contar da assinatura deste ato, assegurado o direito da **Permitente** revogá-lo a qualquer momento, sem pagamento de indenização a qualquer título.



3. A presente permissão de uso é concedida a título gratuito e precário, correndo por conta do **PERMISSIONÁRIA** quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o local, objeto da presente permissão.

4. A **PERMISSIONÁRIA**, obriga-se a manter o local, objeto desta permissão, em perfeito estado de conservação e uso, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo.

4.1. A **PERMISSIONÁRIA**, obriga-se a manter -se atenta às questões de segurança e proteção da área, em relação às demais áreas restantes da FCA-FEPP, como instalação de proteção necessária ao "Mirante da Cuesta"; construção de pátio de estacionamento, comportando até 20 carros; e o patrulhamento da Guarda Municipal junto ao Mirante.

4.2. A **PERMITENTE**, fica exonerada de qualquer responsabilidade quanto à implantação do Projeto, obrigando-se tão somente pela cessão da área objeto do presente Termo.

5. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder ou transferir a terceiros a área objeto da presente permissão.

6. Fica facultado à **PERMITENTE**, mediante simples notificação administrativa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o direito de revogar a presente permissão, bem como de alterá-la unilateralmente, tendo em vista as exigências do serviço público e os interesses da própria Universidade, sem qualquer penalidade e sem direito a indenização ou retenção por construções ou benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIA**, as quais se incorporarão ao patrimônio da **PERMITENTE**, exceção feita às instalações próprias da atividade para a qual a permissão foi autorizada.

7. Na hipótese da **PERMISSIONÁRIA** dar ao local destinação diversa da prevista no item 2, o mesmo reverterá imediata e gratuitamente à **PERMITENTE**, com a conseqüente e automática revogação da permissão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

8. Revogada a permissão, retirará a **PERMISSIONÁRIA** as instalações que lhe pertencerem e devolverá o local nas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações previstas no item 6.

9. O não cumprimento de qualquer uma das condições estipuladas na presente Permissão, implicará na sua imediata revogação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, expressamente reconhecido pelas partes na fase administrativa, ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela Justiça, correndo as decorrentes despesas pela parte que der causa à ocorrência.

10. Fica eleito o foro da Comarca desta Capital, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente ato.

São Paulo, 1º de julho de 2008.


Prof. Dr. MARCOS MACARI
Reitor da UNESP
Permitente

De acordo.
São Paulo, 1º de julho de 2008.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PERMISSIONÁRIA

